



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 27.06.2022

Aos vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Anselmo Chixaro, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, e Dr. Elvys de Paula Freitas, Representante do Ministério Público. OBS: Ausência Justificada do Desembargador Paulo César Caminha e Lima. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a Ata anterior.

EM MESA

Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**: Agravo Interno Cível nº: 0003489-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006262-46.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0001216-42.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0007118-10.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0006471-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara de Família. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0006810-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**: Embargos de Declaração Cível nº: 0005931-64.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0000610-14.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006154-17.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0004230-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/, Embargos de Declaração Cível nº: 0006487-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4006746-90.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Marlei Veroni Biavatti. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4006746-90.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **2)** Apelação Cível nº: 0643749-08.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Samel Serviços Médico Hospitalar Ltda, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0643749-08.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **3)** Apelação Cível nº: 0648274-91.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vitoria Regia Comercio de Petroleo Ltda, Apelado: Petrobras Distribuidora S/A, Apelante: Petrobras Distribuidora S/A, Apelado: Vitoria Regia Comercio de Petroleo Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0648274-91.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer de ambos os Recurso e no mérito negar provimento à Apelação da Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda - ME e dar provimento ao Recurso da Petrobras Distribuidora S.A. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **4)** Apelação Cível nº: 0643138-16.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ana Maria Batalha Uchoa, Apelante: SALCOMP - Industrial Eletrônica da Amazonia Ltda., Apelada: Ana Maria Batalha Uchoa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: SALCOMP - Industrial Eletrônica da Amazonia Ltda., Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0643138-16.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer de ambos os recursos e no mérito negar provimento ao Recurso da Empresa Interviente e dar parcial provimento ao Apelo da parte Autora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **5)** Apelação Cível nº: 0622909-35.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Aureane Pereira de Oliveira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0622909-35.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Ministério Público, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **6)** Apelação Cível nº: 0624080-56.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fábio de Lima Ramos, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0624080-56.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, em consonância com o parecer do

Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **7)** Apelação Cível nº: 0692636-47.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Geraldo do Nascimento Feitosa, Apelado: Central Nacional dos Aposentados e Pensionista do Brasil - Centrape. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0692636-47.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. **8)** Apelação Cível nº: 0659275-39.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Argemiro Fernandes, Apelado: Roberto de Lima Comércio de Veículos Ltda (Gatinho Veículos). Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0659275-39.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **9)** Apelação Cível nº: 0683074-14.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Geneval Ferreira da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Geneval Ferreira da Silva, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0683074-14.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o Ministério Público, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **10)** Apelação Cível nº: 0710748-64.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Agnildo Santos Bessa, Apelado: Mapfre – Vera Cruz Seguradora (Grupo Mapfre e Segurador Bb). Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0710748-64.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. **11)** Apelação Cível nº: 0711035-27.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marcela Barros Cardoso da Silva Martins, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0711035-27.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, em consonância com o parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **12)** Apelação Cível nº: 0709736-15.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francenildo Sevalho de Menezes, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0709736-15.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **13)** Apelação Cível n.º: 0626793-09.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bonsucesso Consignado S/A, Apelado: Evandro Mendes Pinto. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0626793-09.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **14)** Apelação Cível n.º: 0624986-51.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Nicodemus da Costa Azevedo, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0624986-51.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **15)** Apelação Cível n.º: 0622965-68.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Gerson Campos Nascimento, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0622965-68.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos a vara de origem. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **16)** Apelação Cível n.º: 0626276-67.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Leandro Pimenta Moreira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Leandro Pimenta Moreira, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Dra. Sandra Cal Oliveira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0626276-67.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer de ambos os recursos e no mérito dar provimento ao Recurso do Autor e negar provimento ao Apelo da Autarquia Previdenciária. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **17)** Apelação Cível n.º: 0629109-34.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Avelino Imóveis, Apelante: Santa Cordélia Empreendimentos Imobiliários Ltda., Apelada: Keyte Lane Martins Penna, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Noeme Tobias de Souza. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0629109-34.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de

Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer de ambos os recursos e no mérito dar provimento parcial ao recurso da SANTA CORDÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e pelo desprovimento do Apelo da AVELINO IMÓVEIS E NELSON CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **18)** Apelação Cível nº: 0605249-67.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Parente Andrade Ltda., Apelado: Petroleo Brasileiro S/A. - Petrobras. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0605249-67.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **19)** Apelação Cível nº: 0646111-41.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Paulo Rogério de Souza Andrade, Apelado: Braga Veiculos Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0646111-41.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **20)** Apelação / Remessa Necessária nº: 0601646-15.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Siemens. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0601646-15.2017.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **21)** Agravo de Instrumento nº: 4002672-90.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Paulo Fernando Fonseca Castagnari, Agravado: Condomínio do Edifício Tropical Executive & Residence Hotel. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4002672-90.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Anselmo Chixaro. **22)** Apelação Cível nº: 0646536-68.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Suedina Maria Barbosa de Queiroz, Apelado: Colmeia Residencial do Bosque Empreendimentos Imobiliarios Ltda-spe, Apelante: Colmeia Residencial do Bosque Empreendimentos Imobiliarios Ltda-spe, Apelada: Suedina Maria Barbosa de Queiroz. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos das duas Apelação Cível nº 0646536-68.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos para dar provimento ao primeiro recurso e negar provimento ao segundo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **23)** Apelação Cível nº: 0632763-87.2018.8.04.0001 de Capital -

Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ener Teixeira Tavares, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0632763-87.2018.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. **24)** Apelação Cível nº: 0630218-78.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0630218-78.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Anselmo Chixaro. **25)** Apelação Cível nº: 0636824-25.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Rozivaldo Xavier Corrêa. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº , de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Anselmo Chixaro. **26)** Apelação Cível nº: 0629271-24.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vega Manaus T. de Passageiros Ltda, Apelado: Petrobras Distribuidora S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0629271-24.2017.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Anselmo Chixaro. **27)** Agravo de Instrumento nº: 4004140-89.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Incorpy Incorporações e Construções S/A, Agravado: Condomínio Mundi Resort Residencial. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4004140-89.2021.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **28)** Apelação Cível nº: 0603676-86.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Direcional Jhsf Zircone Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Muhammad Qasem Isa Tarayra. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0603676-86.2018.8.04.0001, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **29)**

Agravo de Instrumento nº: 4008691-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Samel - Plano de Saúde Ltda, Agravante: Samel - Serviços de Assistência Médico Hospitalar Ltda, Agravada: Poliana Matos Nobre de Almeida, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial com o Graduado Órgão Ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Henrique Veiga Lima. **30)** Apelação Cível nº: 0725992-33.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Gilson Castro Castro, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0725992-33.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **31)** Apelação Cível nº: 0651434-61.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Condomínio do Edifício Tropical Executive & Residence Hotel, Apelada: Maria do Perpetuo Socorro de Carvalho Jovem. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0651434-61.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **32)** Apelação Cível nº: 0657378-44.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Primex Steel Trading Gmbh, Apelado: Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0657378-44.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **33)** Agravo Interno Cível nº: 0003489-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda, Agravado: Ordelandes Farias Nunes. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0003489-28.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **34)** Embargos de Declaração Cível nº: 0001216-42.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Iolanda Saraiva Bezerra, Embargada: Juliana Chaves Coimbra Garcia. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0001216-42.2022.8.04.0000, em que são partes as acima

indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **35)** Agravo Interno Cível nº: 0007118-10.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Supplog Armazéns Gerais Ltda., Agravado: Manaus Iii do Brasil Projetos Imobiliários Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0007118-10.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Cláudio César Ramalheira Roessing. **36)** Agravo Interno Cível nº: 0006471-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara de Família. Agravante: Bruno de Brito Saul, Agravada: Danielle Pereira Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0006471-15.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Henrique Veiga Lima e Anselmo Chixaro. **37)** Embargos de Declaração Cível nº: 0005931-64.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Gopower & Air Locacoes de Equipamentos Industriais, Embargado: C. C. N. de Sena Tecnologia da Amazonia - Me. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **38)** Embargos de Declaração Cível nº: 0006154-17.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Manaus - Sicoob Uniam, Embargado: Dw Fomento Mercantil Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **39)** Embargos de Declaração Cível nº: 0006487-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Tim S/A, Embargado: Pátio Sertório Shopping Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR parcial provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing.

VISTA

40) Apelação Cível nº: 0612828-37.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Direcional Engenharia S/A, Apelado: Emerson Corrêa Simão. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO

CHÍXARO. Motivo: Adiado, em virtude das Férias Regulamentares do Des. Paulo Lima. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**: Apelação Cível nº: 0613299-09.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**: Agravo de Instrumento nº: 4008708-51.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0692107-28.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública.

ADIADOS

Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0006262-46.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: Apelação Cível nº: 0000108-79.2015.8.04.5801 de Fórum de Maués/2ª Vara de Maués, Apelação Cível nº: 0231815-21.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara de Família. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**: Apelação Cível nº: 0636371-35.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0616846-04.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0626048-68.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0006810-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4007285-90.2020.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo, Apelação Cível nº: 0627828-72.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0225797-91.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0002057-88.2018.8.04.6301 de Fórum de Parintins/3ª Vara de Parintins. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**: Embargos de Declaração Cível nº: 0000610-14.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0004230-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/.

LEITURA DE ACÓRDÃO

1) Apelação Cível nº: 0627687-53.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: HDI Seguros S/A, Apelante: Brasil Norte Bebidas Ltda, Apelante: Thompson de Souza Riela, Apelante: Carolina Costa Arouck de Souza, Apelado: Thompson de Souza Riela, Apelada: Carolina Costa Arouck de Souza, Apelado: Brasil Norte Bebidas Ltda, Apelado: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: "Por maioria de votos, vencido o Relator, em dar parcial provimento ao recurso para arbitrar o valor da pensão vitalícia em três salários mínimos, nos termos do voto divergente da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Redatora para o Acórdão. Processo Julgado em 20.06.22 e lido em 27.06.22. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chíxaro, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 2) Apelação Cível nº: 0732554-58.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Nara Célia Cordeiro Pinheiro, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP:

Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0732554-58.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chíxaro, Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Henrique Veiga Lima. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes
Secretária

Des^a. Joana dos Santos Meirelles
Presidente